



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei- nº 310

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

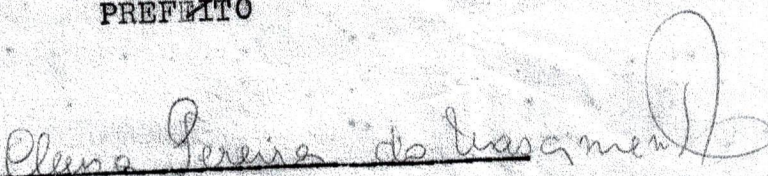
Art. 1º - Fica a Cooperativa dos Rodoviários Limitada, desta cidade, isenta do pagamento do Imposto de Indústria e - Profissões, sobre o movimento econômico do seu armazem existente neste Município.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965.



PREFEITO



SECRETÁRIO